



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Federação de Judô do Estado do Tocantins.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação de Judô do Estado do Tocantins, CNPJ nº 05.685.577/0001-06, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 15, Lote 33, Plano Diretor Sul, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 26/2014, de autoria do Vereador Major Negreiros)